



ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenação do Serviço de Nutrição e Dietética

Versão v.20.09.2020.

ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA **ÓRGÃO SOLICITANTE** **NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS**
09/10/2023 SND - HRJP - FHEMIG 0519031

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

Nome: Livia Tibiriçá Silveira Teixeira
E-mail: hrjp.snd@fhemig.mg.gov.br
Ramal para contato:(32) 3691-9525

SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA

SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA/HRJP/GERÊNCIA
ADMINISTRATIVA

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto o Pregão para aquisição de mobiliário, sob a forma de entrega integral conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	ELEMENTO DESPESA
01	01	001413589	01	UNIDADE	MOCHO USO ODONTO - ESTRUTURA: ACO; TIPO ASSENTO: GIRATORIO; REVESTIMENTO: PLASTICO; REGULAGEM: A GAS, COM INCLINACAO DE ALTURA POR ALAVANCAS;	5214

1.1 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

"CADEIRA MOCHO GIRATORIO COM ENCOSTO E COM APOIO PARA OS PES: ESTRUTURA: EM ACO; BASE RESISTENTE COM CINCO (05) RODIZIOS DUPLOS EM POLIPROPILENO; ALTURA REGULAVEL DO ASSENTO COM SISTEMA DE ELEVACAO IMPULSIONADO A GAS PRESSURIZADO, SENDO A ALTURA MINIMA 45 CM E MÁXIMA 83 CM (MEDIDAS DO CHÃO AO TOPO DO ASSENTO); ESPUMA DO ENCOSTO E ASSENTO: ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE; MEDIDA MINIMA DO ASSENTO: 38 CM DE DIAMETRO; REGULAGEM DE ALTURA: PISTAO A GAS; REVESTIMENTO: COURO ECOLOGICO, COR PRETA, LAVAVEL DE ALTA QUALIDADE; ARO DE APOIO PARA OS PES; CAPACIDADE MINIMA SUPORTADA 120 KG. GARANTIA DE 1 ANO".

OBSERVAÇÕES: Como orientação para participantes, sugerimos os seguintes modelos quanto ao padrão do produto solicitado:

- Marca pontual estética modelo PMO 04 (suporta 150kg);
- Marca pontual estética modelo PMO 02 com encosto (suporta 150kg);
- Marca Kixiki móveis modelo milano
- Marca Estek modelo mocho com encosto luxo.

Incluir na proposta a declaração de garantia.

2. DOS LOTES:**3.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:**

O lotes 01 é destinado à microempresas e empresas de pequeno porte tendo em vista que o valor total estimado para a contratação é inferior a R\$ 80.000,00, conforme Decreto 47.437/2018.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente aquisição de mocho objetiva melhorar o conforto das lactaristas durante as várias horas diárias de manipulação de fórmulas infantis.

O Lactário do Hospital Regional João Penido funciona por 24 horas fornecendo fórmula lácteas aos setores de internação e unidades de tratamento intensivo de pacientes pediátricos e complementos alimentares a todos os setores do hospital, adultos e pediátricos. As lactaristas, profissionais que fazem a produção destas fórmulas e complementos, permanecem sentadas por mais de 6 horas por plantão. Desta forma, a aquisição do mocho visa substituir o atual que está em más condições devido ao desgaste inerente ao uso e melhorar a ergonomia, oferecendo conforto e condições de ajustes para não provocar danos aos usuários.

5. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

No Estado de Minas Gerais, o Pregão foi instituído pela Lei 14.167/2002 e regulamentado pelo Decreto nº 44.786/2008.

Justifica-se no caso presente, a modalidade Pregão Eletrônico do objeto em referência, enquadrado sobre a natureza comum do serviço/fornecimento/bem a ser contratado, uma vez que foi possível delimitar/padronizar por meio de especificações técnicas usuais de mercado o bem que se pretende adquirir.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Não será exigida Qualificação técnica.

8. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

Os produtos apresentados deverão atender exatamente às especificações apresentadas no item 1 deste TR.

Não serão aceitos produtos com materiais similares, porém inferiores aos descritos acima.

Podem ser anexados catálogos e fichas técnicas para comprovação de que os materiais ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas no edital.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

Não haverá exigência de apresentação de amostras, entretanto nos reservamos ao direito de negar os produtos em casos de identificado padrão de qualidade ruim e/ou inconformidades.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

12.1. Prazo de Entrega:

12.2.1. Até 10 (dez) **dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

12.2.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

12.3. Do Local e Horário de Entrega:

12.4.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: **no setor de almoxarifado do Hospital Regional João Penido (HRJP), localizado à Rua Maria Freguglia da Silva, 01 - Grama. CEP 36048-507. Juiz de Fora - MG em dias úteis e horário comercial das 8h às 16h.**

12.5. Condições de recebimento:

12.6.1. Os produtos serão recebidos:

12.6.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

12.6.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

12.6.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

12.6.4. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo setor de almoxarifado não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

12.7. Cronograma físico-financeiro:

12.8.1. Não se aplica.

13. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

15. DO CONTRATO:

O instrumento contratual será substituído por autorização de fornecimento (AF) emitida pelo Portal de Compras/MG. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura.

16. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

17.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

17.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

17.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

17.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

17.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

17.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

17.7.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

18. DAS GARANTIAS:**19.1. Garantia financeira da execução:**

19.2.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não haverá subcontratação.

21. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**22.1. Da Contratada:**

22.2.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

- 22.2.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 22.2.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 22.2.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 22.2.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 22.2.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- 22.2.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 22.2.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 22.2.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 22.2.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 22.2.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 22.2.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

22.3. Da Contratante:

- 22.4.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 22.4.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 22.4.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 22.4.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 22.4.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 22.4.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 22.4.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 22.4.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 22.4.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 22.4.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 24.2.1. advertência por escrito;
- 24.2.2. multa de até:
 - 24.2.3.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
 - 24.2.3.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;
 - 24.2.3.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 24.2.4. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

24.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

24.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

24.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5.

24.4. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

24.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

24.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.7.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

24.8. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

24.9. As sanções relacionadas nos itens 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

24.10. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

24.11.1. Retardarem a execução do objeto;

24.11.2. Comportar-se de modo inidôneo;

24.11.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.11.4. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

24.12. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

25. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: *§ 1º – O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.*

Responsável

NOME COMPLETO: Lívia Tibiriçá Silveira Teixeira

MASP/MATRÍCULA: 13680392

Aprovação

NOME COMPLETO: Daniel Ramos Bittar e Silva

MASP/MATRÍCULA: 12047320

Referência: Processo nº 2270.01.0028658/2023-22 SEI nº 66769546



Documento assinado eletronicamente por **Livia Tibirica Silveira Teixeira, Servidor(a) Público(a)**, em 09/10/2023, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **74921225** e o código CRC **9BBF9F89**.

Referência: Processo nº 2270.01.0028658/2023-22

SEI nº 74921225